



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia

Rua Rodolfo Lara Campos, 1026 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@pompeia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Pompéia, 18 de outubro de 2019

Ofício nº 249/2019

Senhor Presidente:

Ao Vereador interessado.
Pompéia,

21 OUT 2019


Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício 772/2.019, oriundo dessa Egrégia Casa de Leis, para informar e esclarecer que estamos encetando os estudos jurídicos cabíveis à espécie, bem como, envidando esforços no sentido de se obter maiores informações e detalhamentos junto aos órgãos e repartições estaduais e federais, especialmente aquelas que atuam nessa área, para fins de melhor adequar toda a situação, dando à ela a melhor solução.

E tão logo tenhamos as respostas e orientações de tais órgãos, imediatamente as repassaremos ao nobre e combativo vereador.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marciano Chicarelli Zamarioli
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Pompéia - SAAE





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 303 /2019 Proc. 44.158 Of. 772/2019

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Solicita informações ao SAAE.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, 24 de 09 de 2019.

G. S. V.
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Considerando a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando que os custos dos referidos hidrômetros eram arcados pelos consumidores, conforme resposta constante do Ofício nº 235/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 42, do Código de Defesa do Consumidor, onde: "O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável";

REQUEIRO, nos termos regimentais que esta Casa envie ofício ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitando que nos informe se a Autarquia tem a intenção de realizar a devolução dos valores despendidos pelos contribuintes na compra de hidrômetros.

Sala das Sessões,
24 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador - PSDB